

LEI MUNICIPAL Nº 5.871, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo contratar, emergencialmente, psicólogos para atuação na Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

TITO LIVIO JAEGER FILHO, Prefeito Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar 02 até (dois) Psicólogos para atuação na Secretaria de Saúde, realizando os serviços constantes no quadro descritivo da categoria funcional, existente na Lei Municipal 3.771/2006.

§1º Os servidores contratados deverão possuir formação em Curso Superior, objetivando atender necessidades de excepcional interesse público, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com base no Inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal.

§2º O contrato previsto no *caput* será de natureza administrativa, regendo-se no que couber pelos dispositivos constantes na Lei Municipal nº 3.770/06.

Art. 2º No caso de rescisão dos contratos previsto nesta Lei, a mesma vaga poderá ser ocupada por outro contratado pelo período remanescente.

Art. A remuneração dos profissionais contratados com base nesta Lei é o previsto para o cargo de Psicólogo, para o exercício de 20 horas semanais, vencimentos com base no Padrão 10 da Lei nº 3.771/2006.”

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

09.01.10.303.0014.2141 – Saúde Mental – CAPS

3.1.9.0.04.00.00.00.00 -0040 – Contratação por Tempo Determinado

3.1.9.0.04.00.00.00.00 – 4220 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.9.0.04.00.00.00.00 – 4590 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara, 22 de junho de 2016.

TITO LIVIO JAEGER FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

João Luiz Ferreira
Secretário de Administração